



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 174/2020

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Credito Adicional Especial Acima mencionado, tendo em vista em se tratar de recurso oriundo vinculado ao convênios que entraram ou entrarão este ano, convênios este comprovados em anexos, perfazendo um valor total de crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.439.067,73 (Dois Milhões Quatrocentos E Trinta E Nove Mil E Sessenta E Sete Reais E Setenta E Três Centavos)**, valor este comprovado em extrato em anexo.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

Monte Negro - RO, 17 de FEVEREIRO de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

ido em Plenário
Em: 21/02/2020

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo	
Nº	<u>07/CM MN/2020</u>
Data:	<u>18/02/2020</u>
Ass.	<u>Cristina Fernandes</u>

Cristina Fernandes
Agente Administrativo
Pórtula Nº 008/18



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 07/GAB/PMMN/2020
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 2.439.067,73 (Dois Milhões Quatrocentos E Trinta E Nove Mil E Sessenta E Sete Reais E Setenta E Três Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1088 – **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PROINFÂNCIA**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 92.121,54 (Noventa E Dois Mil Cento E Vinte E Um Reais E Cinquenta E Quatro Centavos)
Ficha: ?

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.4510009.1087 – **CV. AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS CONV. Nº 114/19/PJ/DER-RO**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 131.000,00 (Cento E Trinta E Um Mil Reais).
Ficha: ?

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.4510008.1085 – **CV. CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 1.515.000,00 (Um Milhão Quinhentos E Quinze Mil Reais).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1086 – **CV. AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais).
Ficha: ?



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3650011.1054 – **CV. CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 286.997,86 (Duzentos E Cinquenta E Dois Mil E Quinhentos Reais).

Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3650005.1069 – **CV. CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MÁRIO PALMÉRIO**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 133.948,33 (Cento E trinta E Três Mil Novecentos E Quarenta E Oito Reais E Trinta E Três Centavos).

Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3650005.1090 – **CV. AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD INFANTIL**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ \$ 2.439.067,73 (Dois Milhões Quatrocentos E Trinta E Nove Mil E Sessenta E Sete Reais E Setenta E Três Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso ao convênio federal com proposta de nº 7345/2019 e por anulação de saldo de dotação, conforme abaixo:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

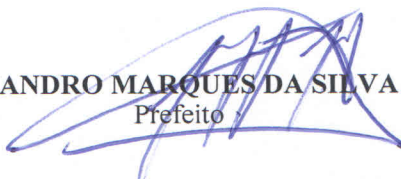
99.9990002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ficha: 68

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito